

**COMUNICADO Nº. 008/16**

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2016.

**Assunto: RECADASTRAMENTO HERDEIRO - 2016.**

Prezado Credor HERDEIRO (a),

Pelo presente comunicado, informamos que o Instituto Aerus **está iniciando**, neste mês, um **recadastramento dos herdeiros (as) credores (as)** dos planos de benefícios em liquidação extrajudicial.

O formulário disponível no site do Aerus na área restrita **(AUTO ATENDIMENTO)** deve ser impresso e preenchido pelo(a) próprio(a), **sem rasuras ou emendas**, preferencialmente em letra de forma. Está dividido em quatro grandes grupos de informações:

**1º – Informações existentes no cadastro do Aerus.** Em cada campo contém um **espaço adicional em branco** para o caso de ser necessária alteração da informação apresentada. **Apenas preencha-o se houver alteração a ser realizada!**

**2º – Informações de e-mail:** Atualize seu e-mail, pois é sua maior fonte de contato com Aerus.

**3º – Declaração de pessoa politicamente exposta (PPE).** Este campo deve ser informado conforme a **definição de PPE**, assinalando os códigos das tabelas de **enquadramento e grau de relacionamento**, constantes nas instruções que segue anexa. Em resumo, o credor deve informar se exerce ou exerceu, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante e ainda, se têm familiares, representantes e pessoas próximas nessas condições.

**4º – Informação de dependentes para fins de imposto de renda.** Esta informação é de responsabilidade do **herdeiro** e é utilizada pelo Aerus para calcular o imposto na ocasião do pagamento do benefício ou rateio de crédito. Caso possua dependentes, informe os dados correspondentes, conforme prevê a legislação do imposto de renda. Caso contrário, assinale a opção "Não possuo dependentes...".

Uma vez preenchidos os campos na forma acima, favor **concluir** com as informações de **local, data e assinatura** **COM FIRMA RECONHECIDA!**

Deverá ainda anexar cópia dos seguintes documentos autenticados:

- Identidade;
- CPF;
- Certidão de Óbito do credor;
- Comprovante de residência;
- Carta de concessão do INSS **(se possuir)**.

**Fica dispensado do reconhecimento de firma da assinatura caso formulário seja entregue pessoalmente pelo(a) herdeiro(a) no Aerus.**

### **SITUAÇÕES RELEVANTES A SEREM OBSERVADAS PELOS HERDEIROS (AS):**

- **Será exigido reconhecimento de firma!** Fica dispensado do reconhecimento de firma da assinatura caso formulário seja entregue pessoalmente pelo herdeiro.
- **Aqueles que, junto ao Aerus, são legalmente representados (por tutores, curadores ou afins),** deverão atualizar os respectivos instrumentos de mandato, se emitidos há mais de 01 (um) ano, juntando ao formulário devidamente preenchido. **No caso dos impedidos por problemas de saúde ou dificuldade de locomoção,** poderão ser representados por Procurador, através de procuração recente (menos de 01 ano), realizada através de Escritura Pública (em Cartório), concedendo poderes expressos para representação perante o Instituto Aerus. O procurador / curador deverá apresentar também um atestado médico original feito nos últimos 10 (dez) dias, que comprove a incapacidade ou a impossibilidade de locomoção do beneficiário, além dos documentos de identificação de ambos.
- Para aqueles que **residem no exterior** o recadastramento poderá ser feito através de Procurador, munido de uma Procuração recente por Escritura Pública (em Cartório), concedendo poderes expressos para representá-lo perante o Aerus, ou poderá encaminhar o recadastramento via Correios juntando uma prova de vida emitida pelo Consulado.

**O recadastramento será realizado até o dia 30/06/2016. Após esse prazo, sem que tenha sido atendido, o Aerus suspenderá o pagamento dos rateios de crédito.**

### **Instruções para envio ao Aerus:**

- **Correios,** enviar para o endereço abaixo:

**Rua do Ouvidor, 121– 14º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.040-031**

- **Entrega no Aerus,** de segunda à sexta, de 9:00 hs as 12:00 hs e de 13:30 hs as 16:00 hs. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação com foto.

Atenciosamente,

**Instituto AERUS de Seguridade Social (Em liquidação extrajudicial)**

(ANEXO)

• **Informação de dependentes para fins de imposto de renda:**

<b>TABELA 1 – RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA PARA DEDUÇÃO DE IR</b>	
<b>11</b>	Companheiro(a) com o(a) qual o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5(cinco) anos, ou cônjuge.
<b>21</b>	Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos.
<b>22</b>	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24(vinte e quatro) anos
<b>23</b>	Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
<b>24</b>	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, até 21(vinte e um) anos.
<b>25</b>	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade de 21 até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
<b>26</b>	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
<b>31</b>	Pais, avós e bisavós desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal.
<b>41</b>	Menor pobre, até 21(vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
<b>51</b>	A pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

<b>TABELA 2 – TABELA DE GRAU DE DEPENDÊNCIA</b>					
<b>1</b>	Companheiro (a)	<b>5</b>	Irmão	<b>9</b>	Avô / Avó
<b>2</b>	Conjuge	<b>6</b>	Neto (a)	<b>10</b>	Bisavô / Bisavó
<b>3</b>	Filho (a)	<b>7</b>	Bisneto (a)	<b>11</b>	Menor Pobre (Guarda Judicial)
<b>4</b>	Enteado (a)	<b>8</b>	Pai / Mãe	<b>12</b>	Pessoa Incapaz (Tutelada)

• **Campo - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PPE):**

**Definição de PPE:** agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. O prazo de cinco anos deve ser contado, retroativamente, a partir da publicação da Instrução 26 da SPC (02/09/2008), para os que já forem clientes da EFPC, ou a partir da data de início da relação jurídica estabelecida com a EFPC, para os novos clientes.

<b>TABELA 3 – TABELA DE ENQUADRAMENTO</b>	
1	Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivos e Legislativos da União;
2	Ocupantes de cargo do Poder Executivo da União – de ministros de Estado ou equiparado;
3	Ocupantes de cargo do Poder Executivo da União – de natureza especial ou equivalente;
4	Ocupantes de cargo do Poder Executivo da União – de presidente, vice-presidente ou diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
5	Ocupantes de cargo do Poder Executivo da União – do Grupo Direção e Assessoramento Superiores –DAS, nível 6, e equivalentes;
6	Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
7	Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
8	Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
9	Governadores de Estado e do Distrito Federal, presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa ou da Câmara Distrital, e presidentes de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
10	Prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado;
11	<u>Pessoa politicamente exposta estrangeira:</u> exerce ou exerceu importantes funções públicas em um país estrangeiro, como por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

<b>TABELA 4 – TABELA DE GRAU DE RELACIONAMENTO</b>			
1	O próprio	6	Companheiro (a)
2	Pai	7	Enteado (a)
3	Mãe	8	Representantes
4	Filho (a)	9	Pessoa de relacionamento próximo
5	Cônjuge		